Lei Nº 979

Cria feriado Municipal

o povo de Paracatu, por seus representantes decreta, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - o dia 13 de junho, data consagrada a Sto Antônio, passará a ser feriado Municipal, em substituição ao dia de "Córpus Cristis," abolido pelo decreto federal

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Paracatu, 15 de Outubro de 1969

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/07/17
C
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário